



L I D O  
03 03 15  
*[Handwritten signature]*

IND 883 / 2015

**INDICAÇÃO**

(Do Senhor Deputado Dr. Michel)

Sugere a Secretaria de Estado de Transporte, que o curso de capacitação para Taxistas previsto na Lei 5.323, de 07 de março de 2014, seja aplicado pelas entidades: Sindicatos, Associações e Cooperativas devidamente credenciados.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere a Secretaria de Estado de Transporte, que o curso de capacitação para Taxistas previsto na Lei 5.323, de 07 de março de 2014, seja aplicado pelas entidades: Sindicatos, Associações e Cooperativas devidamente credenciados.

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição visa atender pleito de diversos usuários visando o credenciamento das entidades de classe dos Taxistas a promoverem o curso de capacitação previsto no art. 21 da Lei Distrital nº 5.323, de 07 de março de 2014.

Dessa forma, podemos ver que o mencionado curso trará às pessoas com mobilidade reduzida, maior autonomia e segurança podendo saírem quando quiserem, para onde quiserem e sozinhas. Esses profissionais bem treinados suprirão a necessidade dos cidadãos com deficiência, proporcionando-lhes opções de lazer, sem ter o compromisso com o carro particular, além da praticidade. Os motoristas serão habilitados para transportar as pessoas com deficiência, dando-lhes conforto e segurança.

O propósito da presente matéria é assegurar às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida a plena inserção na vida econômica e social, protegendo o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais (como o direito de ir e vir) por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela dignidade inerente.

Desta forma, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente Indicação, que melhorará significativamente a qualidade de vida dos inúmeros moradores do Distrito Federal que possuem algum tipo de deficiência ou mobilidade reduzida

Sala das sessões, em                      de                      de 2015.

Deputado **DR. MICHEL**  
PP/DF

Setor de Protocolo Legislativo  
IND Nº 883 / 2015  
Folha Nº 01 de 04

ASSO 26/03/2015 16:34  
*[Handwritten signature]*  
11928



**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)            | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)         |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)           | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)        |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)            | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)      |
| <input checked="" type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF)       | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)     |

Em 06/03/2015.

Felipe Triches  
Consultor Legislativo  
Matrícula 16.786-01

Sel. de Protocolo Legislativo  
JND Nº 88312015  
Folha Nº 02